

## **COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER**

### **PROJETO DE LEI Nº. 3.169, DE 2015.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde para as mulheres com câncer de mama metastático.

**Autora:** Deputada MARIANA CARVALHO

**Relatora:** Deputada ANA PERUGINI

## **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei EM EPÍGRAFE, de autoria da ilustre Deputada MARIANA CARVALHO, obriga o Sistema Único de Saúde — SUS a fornecer o tratamento do câncer metastático às mulheres portadoras de câncer de mama.

Prevê, que, para consecução desse desiderato, a autoridade sanitária competente emitirá protocolos clínicos, que orientem a atenção ao problema destacado.

Prevê, igualmente, que os medicamentos indicados para o tratamento dessa forma de neoplasia maligna serão incluídos na lista de suprimento obrigatório pelo SUS.

Por fim, estabelece que União, Estados, Distrito Federal e Municípios financiarão concorrentemente as despesas decorrentes da aplicação da lei, por intermédio de seus orçamentos.

Para justificar sua iniciativa, a ínclita Autora releva ser fundamental que as pacientes, uma vez diante de uma doença metastática, recebam os tratamentos mais adequados para seu tipo de tumor.

A matéria é de apreciação conclusiva das Comissões e insere-se no âmbito das competências deste Órgão Técnico.

Após a manifestação da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher deverão pronunciar-se a Comissão de Seguridade Social e Família, também quanto ao mérito, e as Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania quanto, respectivamente, à adequação orçamentária e financeira e à constitucionalidade, à legalidade, à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa.

No prazo regimentalmente previsto, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Muito importante e oportuna a iniciativa da eminente Deputada MARIANA CARVALHO. Tal iniciativa apenas confirma a operosidade e tirocínio da parlamentar e seu empenho em realizar um mandato voltado para questões sociais em geral e, particularmente, dirigido aos problemas que atingem às mulheres.

Assim, a representante do povo rondoniense propõe que nos debrucemos sobre tema de grande relevância para a saúde da mulher.

Os cânceres de mama são os mais diagnosticados no mundo e, no Brasil, são diagnosticados anualmente cerca de 60 mil novos casos.

Os avanços no conhecimento científico sobre essa doença, o acesso a recursos de detecção e tratamento precoces, as campanhas de informação e de conscientização das mulheres têm permitido a redução da mortalidade pelo câncer de mama.

Não obstante essa constatação, uma fração de pacientes ainda é diagnosticada já com a doença metastática, o que significa que o tumor se alojou em outras partes do corpo, além da mama e dos linfonodos em torno dela.

Nessas circunstâncias, a paciente necessita de drogas mais potentes e tratamento imediato com vistas a que se evite a proliferação metastática e o atingimento de outros órgãos e tecidos além dos já atingidos.

A proposição, desse modo, reveste-se de um altíssimo grau de relevância para as mulheres merecendo todo o nosso apoio e empenho para sua aprovação.

Isto posto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.169, DE 2015.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2016.

Deputada ANA PERUGINI  
Relatora